



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CEASA/SC

1. JUSTIFICATIVA

Com base no parecer no Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta nº1071/2010 do Ministério Público da União, no processo RLA 14/00137176 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e a Notificação Recomendatória MPC/GPCF/031/2020 do Ministério Público de Contas (documentos em anexo neste processo) que exige da CEASA/SC o cessar dos repasses financeiros a Associação do Permissionários Permanentes da CEASA/SC, para cobrir os gastos com serviços de manutenção na CEASA/SC. Somando a busca de economicidade, transparência e melhores formas de controle dos serviços prestados nesta central. E, sobretudo, para estar de acordo com a legislação vigente, principalmente ao que rege a lei nº 13.303/2016. Além de detectar e corrigir problemas, a manutenção predial ajuda a prevenir falhas para manter a funcionalidade das construções, atender exigências de segurança e garantir vida longa às edificações. Toda construção deve ser submetida a esses tipos de serviços ao longo de sua vida útil. Também visando pelo bom andamento das atividades comerciais no atacado de produtos hortifrutigranjeiros, faz-se necessário a contratação, em caráter continuado, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva na CEASA/SC.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação, em caráter continuado, de empresa para prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva (eletricista, encanador/pedreiro e marceneiro/serralheiro) tudo em conformidade com suas disposições, referências, e anexos ao processo que o integram e complementam.

Tabela 1: Quadro com os postos de serviço, carga horária e quantidade de pessoal necessária

Item	Descrição	Carga horária	Qtde. Pessoal
001	Eletricista	44h	1
002	Encanador/pedreiro	44h	1
003	Marceneiro/Serralheiro	44h	1



3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA

O item, **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA**, será composto pelos serviços de manutenção nas áreas elétrica; hidráulica e alvenaria; e serralheria e marcenaria na CEASA/SC e em suas respectivas unidades. O setor de manutenção terá como objetivo pequenos e médios reparos e obras para as áreas comuns das centrais. A unidade de residência será em São José, mas ficando a livre critério da CEASA/SC junto a Diretoria de Apoio Operacional ou alguém designado por esta, a deslocar um de seus colaboradores contratados para prestar serviços nas outras unidades dentro da jornada estabelecida de trabalho, sendo o deslocamento para esse feito em carro oficial da CEASA/SC.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela CEASA/SC, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela direção da CEASA/SC.

3.2 MANUTENÇÃO EM REDES ELÉTRICA E AFINS

3.2.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Inspecionar instalações elétricas, telefonia e lógica;
- b) Substituição de luminárias;
- c) Instalação ou substituição de canaletas ou eletrodutos;
- d) Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos e canaletas;
- e) Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curto-circuitos, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada;
- f) Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local;
- g) Avaliar as condições de isolamento dos condutores, fazendo as substituições, quando necessário;
- h) Realizar pequenos reparos nas edificações, no pátio e nas áreas comuns;
- i) Realizar manutenções preventivas e corretivas em redes elétricas, quadros, assim como, troca de lâmpadas, cabeamentos, pontos elétricos e afins nas áreas comuns da central;



- j) Substituir, trocar, limpar, reparar e instalar peças, componentes e equipamentos necessários à execução dos serviços nas áreas comuns das Centrais;
- k) E quaisquer outras tarefas que se fizerem necessárias e não especificadas aqui;
- l) Os colaboradores devem, obrigatoriamente, possuir EPI's conforme normas vigentes. A cobrança/controle do seu uso ficará a competência do coordenador geral;
- m) Possuir habilitação para trabalhos em altura (NR35) e demais habilitações necessárias para suas atividades prevista na ABNT ou exigidas pelo profissional de segurança do trabalho; e
- n) Os colaboradores deverão, obrigatoriamente, possuir certificados e cursos sobre normas e práticas exigidas pela legislação para realização do trabalho na CEASA/SC.

3.2.2 QUADRO DE JORNADA

POSTOS DE TRABALHO	JORNADA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Eletricista	44 horas	Segunda à Sábado	Diurno de acordo com a necessidade da CEASA/SC.

3.3 MANUTENÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS E ALVENARIAS

3.3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Realizar manutenções preventivas e corretivas em redes hidráulicas, sistemas sanitários ou afins a sua área nas áreas comuns da central;
- b) Realizar manutenções preventivas e corretivas em estruturas e obras de alvenaria, construção de pequenas obras como postes, mourões ou afins a sua área nas áreas comuns da central;
- c) Os colaboradores devem, obrigatoriamente, possuir EPI's conforme normas vigentes. A cobrança/controle do seu uso ficará a competência do coordenador geral;
- d) Possuir habilitação para trabalhos em altura (NR35) e demais habilitações necessárias para suas atividades prevista na ABNT ou exigidas pelo profissional de segurança do trabalho;
- e) Os colaboradores deverão, obrigatoriamente, possuir certificados e cursos sobre normas e práticas exigidas pela legislação para realização do trabalho na CEASA/SC.

3.3.2 QUADRO DE JORNADA



POSTOS DE TRABALHO	JORNADA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Hidráulica e Alvenaria	44 horas	Segunda à Sábado	Diurno de acordo com a necessidade da CEASA/SC.

3.4 MANUTENÇÃO NA ÁREA DE SERRALHERIA E MARCENARIA

3.4.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Realizar manutenções preventivas e corretivas de serralheria, construção de pequenas e médias peças para substituição de bueiros, consertos de carrocerias/reboques, grades, portões ou afins a sua área nas áreas comuns da CEASA;
- Realizar manutenções preventivas e corretivas em marcenaria ou montagem/construção de peças, estruturas temporárias e permanentes ou afins a sua área nas áreas comuns da central;
- Os colaboradores devem, obrigatoriamente, possuir EPI's conforme normas vigentes. A cobrança/controle do seu uso ficará a competência do coordenador geral;
- Possuir habilitação para trabalhos em altura (NR35) e demais habilitações necessárias para suas atividades prevista na ABNT ou exigidas pelo profissional de segurança do trabalho;
- Os colaboradores deverão, obrigatoriamente, possuir certificados e cursos sobre normas e práticas exigidas pela legislação para realização do trabalho, a ser atualizado tanto à AUPC quanto ao setor responsável da CEASA;

3.4.2 QUADRO DE JORNADA

POSTOS DE TRABALHO	JORNADA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Serralheria e Marcenaria	44 horas	Segunda à Sábado	Diurno de acordo com a necessidade da CEASA/SC.

3.5. A empresa **CONTRATADA** deverá dispor sempre dos três funcionários (objeto deste termo) à disposição da **CONTRANTE**. Em caso de ausência de um funcionário, falta, férias, afastamento por motivos médicos e etc, a **CONTRATADA** deverá dispor sempre de funcionário substituto, sem quaisquer custos adicionais a **CONTRATANTE**.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- 4.1. Os funcionários deverão ter: Ensino fundamental completo, NR10 (certificação), NR35 (Trabalho em altura) e NR06 (Equipamento de Proteção Individual EPI); Comprovação da experiência profissional na função através da CTPS, de no mínimo 5 (cinco) anos de experiência profissional;
- 4.2. A **PROPONENTE** deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado os serviços relativos ao objeto deste termo de referência, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos;
- 4.3. Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** para fins de capacitação técnica profissional deverão ser membros integrantes da equipe de manutenção, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CEASA/SC**;
- 4.4 O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA**;
- 4.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar cartão CNPJ (Receita Federal);
- 4.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar documento de identificação do responsável que irá assinar o contrato;
- 4.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar prova de regularidade INSS (Federal);
- 4.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar prova de regularidade FGTS;
- 4.9 A **CONTRATADA** deverá apresentar prova de regularidade da Fazenda Estadual;
- 4.10 A **CONTRATADA** deverá apresentar demais documentos (Contrato Social, Alteração, outros);
- 4.11 A **CONTRATADA** deverá apresentar Declaração de Inexistência de Impedimento de contratação; e
- 4.12 A **CONTRATADA** deverá apresentar consulta CEIS\CGU.

5. VISITA TÉCNICA

É necessária mas não obrigatória a visita técnica e vistoria nas instalações existentes para reconhecimento do local e execução dos serviços a serem realizados.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a **PROPONENTE DEVERÁ** realizar vistoria na instalação de cada posto de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 06h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones: (48)3378-1721 e (48)3378-1700.

6. DA DIMINUIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO



6.1 Por qualquer motivo que julgar necessário, a **CEASA/SC** poderá reduzir o número de postos de serviços, de quaisquer períodos, a qualquer tempo durante a vigência do CONTRATO, em conformidade com a Lei; e

6.2 Na eventualidade de uma redução de postos, a **CEASA/SC** comunicará à **CONTRATADA**, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. CHAMADOS EMERGENCIAIS

7.1. Os chamados de emergência (serviços necessários, que, caso não executados imediatamente ocasionem risco aos usuários ou prejuízo ao erário público) deverão ser atendidos em até 120 (cento e vinte) minutos da efetivação dos mesmos.

7.2. A Contratada deverá manter telefone atualizado para o contratante realizar os chamados de emergências, disponível diariamente das 07h às 23h, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.3. Os chamados serão realizados pelos fiscais de contratos e/ou por qualquer servidor lotado na central responsável pela manutenção dos bens móveis e imóveis da CEASA/SC;

7.4. Não será pago hora extraordinária para os chamados de emergência, devendo a contratada arcar com os custos de horas extras para os seus funcionários;

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O endereço de residência de atuação será na **CEASA/SC**, unidade de São José, localizada na Rodovia BR 101, Km 205 - Barreiros – São José/SC, mas ficando a livre critério da CEASA/SC junto a Diretoria de Apoio Operacional ou alguém designado por esta, a deslocar um de seus colaboradores para prestar serviços na unidade de Blumenau, localizada na Rua Eng. Udo Deeke – 1650 – Bairro Salto do Norte – Blumenau/SC – 89065-100 e a na unidade de Tubarão localizada na Rua Teresa Martins de Brito, 209-355 - Revoredo, Tubarão - SC, 88704-730 ou em futuras instalações destas centrais, em decorrência de mudança de endereço das mesmas;

8.2 A **CONTRATADA** estará autorizada a permanecer na **CEASA/SC**, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, 24 horas diárias para a realização das atividades necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;

8.3 É estritamente proibida, sujeita a penalidades contratuais, a subcontratação ou terceirização dos serviços objeto deste Termo de Referência, por parte da **CONTRATADA**;

8.4 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte da **CONTRATADA**, a execução de outra tarefa que não seja o objeto do Contrato;

8.5 A **CONTRATANTE**, tendo conhecimento de empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e à produtividade, solicitará à



CONTRATADA, a substituição do mesmo, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se a dispensa der origem a ação judicial a CONTRATANTE não terá, sob hipótese alguma, qualquer responsabilidade;

8.6 A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas a que está sujeita;

8.7 Para execução dos serviços a **CONTRATADA** disponibilizará profissionais da área sob sua inteira responsabilidade, devendo estar devidamente registrada em todos os Órgãos Competentes como também observar rigorosamente todas as normas relativas às Leis Trabalhistas, Previdenciárias, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, sendo considerada nesse particular como única empregadora;

8.8 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento dos equipamentos necessários à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

8.9 A **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada no entreposto, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, confeccionadas com tecidos, material de qualidade, e portando crachá devidamente identificado e com foto recente, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

9. SISTEMA BIOMÉTRICO ELETRÔNICO DE REGISTO DE PONTO COM MARCAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DOS OPERADORES DE PORTARIA

9.1 A **CONTRATADA** deverá instalar, às suas expensas, sistema de leitura eletrônica para controlar os horários de entrada e saída da equipe de manutenção, através de relógio de ponto biométrico, que atenda as exigências da portaria 1510/09 – TEM, dotado de sistema confiável e inviolável das informações, e as mesmas serão utilizadas para medição e pagamento dos serviços prestados;

9.2 Esse sistema deverá estar capacitado a disponibilizar, com frequência diária, quinzenal, mensal ou qualquer outra periodicidade, as informações coletadas e registradas, a fim de gerar relatório que permita conhecer o tempo em que o posto ficou coberto ou descoberto. Tal relatório será utilizado pela **CEASA/SC** no fechamento da fatura relativa ao mês de prestação do serviço, levando aos descontos que se fizerem necessários nos períodos em que houver falta de cobertura no posto; e

9.3 Nobreak exclusivo para utilização com relógio de ponto com uma autonomia de até 4 horas de funcionamento na falta de energia elétrica, se necessário.

10. SÃO DEVERES DA CONTRATANTE

10.1 Permitir à **CONTRATADA** o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços;



- 10.2** Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da **CONTRATADA** às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da **CONTRATANTE**;
- 10.3** A **CONTRATANTE** poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução das atividades;
- 10.4** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATANTE**, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 10.5** Prestar informações e esclarecimentos à **CONTRATADA** quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços; e
- 10.6** Efetuar o pagamento da nota fiscal da **CONTRATADA** conforme acordado contratualmente.

11. SÃO DEVERES DA CONTRATADA

- 11.1** Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelos serviços executados, zelando pela ordem e qualidade de sua execução;
- 11.2** Assumir totalmente a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, que digam respeito ao profissional por ela contratado, para execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todo e qualquer dano de natureza civil ou acidente de trabalho que a **CONTRATADA** ou profissional por ela designado vier a sofrer ou provocar, dentro ou fora das dependências das unidades da **CEASA/SC**;
- 11.3** Responsabilizar-se pelo pagamento de seus empregados, respectivos encargos sociais e por quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, auxílio alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviços para a **CEASA/SC**;
- 11.4** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 11.5** Solicitar a **CONTRATANTE** o esclarecimento de toda e qualquer dúvida antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei 13.303/2016;
- 11.6** Permitir que representantes da **CONTRATANTE**, ou pessoas por ele credenciadas, realizem o acompanhamento e verificações relativas aos serviços prestados;
- 11.7** É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos necessários e exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros;



11.8 É de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com transporte e alimentação;

11.9 É de responsabilidade da **CONTRATADA** e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;

11.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local na execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; e

11.12 A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** qualquer alteração nos plantões que possam interferir no funcionamento da **CONTRATANTE** ou que sejam de seu interesse.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto através de funcionário indicado por esta através de normativa interna;

12.2 De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 145, a execução da fiscalização deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a execução das atividades do objeto deste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 Na proposta entregue deverão ser consideradas as despesas tais como: impostos, taxas, alimentação, transporte e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto;

13.2 Será considerado o **MENOR PREÇO** para a escolha do **CONTRATADO**;

13.3 O Regime de execução adotado nesta contratação é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



14.1 De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 127, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será pago pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da mesma;

14.2 A **CONTRATANTE** reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos; e

14.3 O pagamento será efetuado, mediante crédito bancário, através da Conta Corrente da **CONTRATADA**, indicada na nota fiscal/fatura.

15. PRAZO

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços e assinatura do Contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade da **CONTRATANTE** até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

16. PENALIDADES

De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 156, pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Regulamento, garantida a prévia defesa, a **CEASA/SC** poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no Edital e no Contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no Edital e Contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos.

São José, 15 de janeiro 2021.

José Angelo Di Foggi
DIRETOR PRESIDENTE

Fernando dos Santos
DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC